DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de

Rio Real

Construindo uma nova história

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO Nº 87 DE 17 DE ABRIL DE 2019
RESOLUÇÃO
N°01/2019
TERMO ADITIVO
ADITIVO DE CONTRATO
DISPENSA
CONTRATOS

DECRETO

DECRETO Nº 87 DE 17 DE ABRIL DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Real
Construindo uma nova história

DECRETO Nº 87 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Processo Seletivo;

Considerando que todas as fases do Processo Seletivo de Rio Real/BA foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública;

Considerando que a Homologação do certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo destinado ao provimento de cargos temporários da estrutura da Prefeitura Municipal de Rio Real/BA, nos termos do Edital n° 01/2019.

Art. 2º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração municipal.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal de Rio Real/BA adotará as providencias para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

§ 1º - A convocação será feita através de edital publicado na internet no site http://www.acessoinformacao.com.br/ba/rioreal, contendo a data e o local para apresentação dos documentos, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme o resultado final publicado (item 26) no link: http://app.concursoscbi.com.br/_concursos/resultado_final_rio_real.pdf.

§ 2º - Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital N. 01/2019, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

§3º - Os candidatos ao cargo público objeto desse processo seletivo que, aprovado e convocado, não comparecer no prazo, apresentando toda documentação necessária à posse, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Cientifique-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320

RESOLUÇÃO

N°01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO REAL

RESOLUÇÃO 01/2019-CMERR, de 03 de abril de 2019

Dispõe sobre a convalidação de estudos dos estudantes que apresentem lacunas de escolaridade e dá outras providencias.

O presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Real – Bahia, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 3º da Lei Municipal 589, de 30 de junho de 2006. Em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 205, 206, I, 208, V. Considerando o disposto nos artigos 22, 23 e 24 da LDBEN, Lei 9.394/96, de acordo também com o Parecer 23/96 do Conselho Nacional de Educação, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Compete a Instituição de Ensino, em funcionamento no âmbito municipal, promover a convalidação de estudos dos estudantes da Educação Básica, por ela ofertada, que apresentem lacuna na escolaridade nos casos em que esta seja decorrente de:

I- Matrícula irregular em séries/anos ou etapas, sem a observância da escolaridade anterior e/ou sem a devida pertinência de inscrição do (a) estudante em determinada série/ano ou etapa;

II- Não cumprimento de dependências de estudos em séries/anos ou etapas anteriores;

Parágrafo único: A convalidação de estudo, tratada *caput*, tem como requisito a aprovação do estudante em estudo subseqüente.

Art. 2º. Tratando-se de matrícula de estudante proveniente de estabelecimento de ensino ou de curso não regularizados, deverá a escola receptora:

I- Proceder a avaliação classificatória para prosseguimento dos estudos pelo(a) respectivo (a) estudante;

II- Comunicar o indevido funcionamento da escola geradora da irregularidade a este conselho Municipal de Educação, para adoção de medidas cabíveis, incluindo apuração das responsabilidades junto aos Órgãos competentes;

Art. 3º. Na ocorrência da convalidação de estudos em quaisquer das hipóteses tratadas nos artigos anteriores, a expedição de histórico escolar, guia de transferência, certificado de conclusão de curso e/ou de declaração de estudo com as especificações cabíveis e anotação do número desta Resolução fica a cargo da Instituição de Ensino.

Art. 4º. A Instituição de Ensino, a partir da promulgação desta norma, deverá promover adequadamente os procedimentos de matrícula e/ou realização de estudos de dependência, estando submetidas à adoção de medidas legais e administrativas cabíveis.

Art. 5º. Os procedimentos adotados para convalidação de estudos, por meio da classificação, deverão estar devidamente amparados pelo Colegiado Escolar e /ou Conselho Docente, sendo estes arquivados junto ao memorial do estudante.

Art.6º. As disposições constantes na presente Resolução alcançam estudantes matriculados até a data desta publicação, estando excetuados para efeito de aplicação desta Resolução, os casos de má fé.

Art. 7º. As situações que demandam convalidação de estudos que não estejam contemplados pelos dispositivos constantes na presente Resolução, deverão ser submetias a apreciação deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Antonio Sérgio Alves dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Real- Bahia

Antônio Sérgio Alves dos Santos
Presidente
Conselho Mun de Educação

TERMO ADITIVO

ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

Resumo de Aditivo Contratual

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo do seguinte Aditivo contratual: 7º(sétimo) Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 005-2017-PP. Objeto do contrato: Execução dos serviços de transporte escolar para alunos e professores da rede municipal de ensino, e alunos matriculados no ensino médio da rede estadual de ensino, localizada no município, na Zona Urbana e Rural. Empresa contratada: VNSL Transportes, Serviços e Locações Eireli, situada à Travessa da Jandaíra, nº 10, Centro, Rio Real- BA, inscrita no CNPJ sob nº 07.193.390/0001-02. Base Legal: Artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 10(dez) roteiros que corresponde ao percentual aproximado de 15,12% (quinze vírgula doze por cento) do valor atualizado do contrato, indispensável para a boa situação financeira do contrato de execução dos serviços de Transporte Escolar. Valor mensal R$ 267.894,91 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). Rio Real-Ba, 17 de abril de 2019. Regivânia Mara dos Reis Fonseca – Secretária de Administração.

DISPENSA

CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº 072-2019-DL, objeto: Contratação de empresa especializada em translado de veículos entre cidades para transportar a ambulância do SAMU da cidade de São Paulo/SP ate o município e Rio Real/BA. Contratada: Trans BR Transportes Eireli CNPJ: 28.737.796/0001-89. Valor global R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Rio Real/BA, 17/04/2019. Regivânia Mara dos Reis Fonseca - Secretária de Administração.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 070-2019-DL
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 072-2019-DL

CONTRATADA: Trans BR Transportes Eireli CNPJ: 28.737.796/0001-89, situada na Rua Romão Puiggari, nº 227, Vila Moraes, São Paulo/SP, CEP: 04.164-000, aqui representada pelo Sr. Bruno Cézar Carvalho Melaci, CPF: 492.408.698-32 e RG: 53.017.365-7 SSP/SP, endereço: Rua Romão Puiggari, nº 227, Vila Moraes, São Paulo/SP, CEP: 04.164-000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP: 48.330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em translado de veículos entre cidades para transportar a ambulância do SAMU da cidade de São Paulo/SP ate o município e Rio Real/BA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DATA DO CONTRATO: 10/04/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº 074-2019-DL, objeto: Aquisição de coco seco para ser entregue as famílias consideradas carentes que residem no município de Rio Real. Contratada: Helenice de Souza Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.095.978/0001-02. Valor global R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). Rio Real/BA, 17/04/2019. Regivânia Mara dos Reis Fonseca - Secretária de Administração.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 072-2019-DL
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 074-2019-DL

CONTRATADA: Helenice de Souza Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.095.978/0001-02, situada à Rua Rui Barbosa, nº 69, Centro, Rio Real-BA, CEP: 48.330-000, neste ato representado pela Sr.ª Helenice de Souza Santos, RG: 1309988 SSP-SE, CPF: 290.894.378-60, residente a Rua Rui Barbosa, nº 69, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP: 48.330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Aquisição de coco seco para ser entregue as famílias consideradas carentes que residem no município de Rio Real.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

DATA DO CONTRATO: 11/04/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº 065-2019-DL, objeto: Aquisições de aparelhos purificadores de água natural e gelada para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente do município de Rio Real. Contratada: Ruane Filgueiras Barbosa, CNPJ: 11.343.632/0001-74. Valor global R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e ciquenta reais). Rio Real/BA, 17/04/2019. Regivânia Mara dos Reis Fonseca - Secretária de Administração.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 063-2019-DL
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 065-2019-DL

CONTRATADA: Ruane Filgueiras Barbosa, CNPJ: 11.343.632/0001-74, Pça do Mercado, nº 31, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000, aqui representada pela Sr.ª Ruane Filgueiras Barbosa, RG: 13536153 24 SSP-BA e CPF: 018.015.455-96, endereço: Loteamento Ana Elionai, nº 4, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP: 48.330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Aquisições de aparelhos purificadores de água natural e gelada para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente do município de Rio Real.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e ciquenta reais).

DATA DO CONTRATO: 01/04/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº 073-2019-DL, objeto: Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando atender a todos da melhor maneira possível, serviço este oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Real/BA. Contratada: Everaldo da Cruz de Campos, CNPJ: 04.642.429/0001-33. Valor global R$ 13.193,00 (treze mil cento e noventa e três reais). Rio Real/BA, 17/04/2019. Regivânia Mara dos Reis Fonseca - Secretária de Administração.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 071-2019-DL
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 073-2019-DL

CONTRATADA: Everaldo da Cruz de Campos, CNPJ: 04.642.429/0001-33, situada na Pc. Dr. Artur machado, nº 356, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000, aqui representada pelo Sr. Everaldo da Cruz de Campos, CPF: 909.476.655-87 e RG: 1255667 SSP/SE, endereço: Rua Marquês de Abrantes, nº 356, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP: 48.330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando atender a todos da melhor maneira possível, serviço este oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Real/BA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.193,00 (treze mil cento e noventa e três reais).

DATA DO CONTRATO: 10/04/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017